

# O ex-prefeito Lourivaldo Souza Filho descaracterizou o descumprimento do índice mínimo em Educação e a abertura ilegal de créditos suplementares, teve uma multa diminuída para R\$ 3.000,00, mas foi mantida uma outra de R\$ 36.000,00 pela não redução de despesas com pessoal.

14/03/2014

O Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão desta quinta-feira (13/03), votou pelo provimento parcial de reconsideração, atinentes às contas da Prefeitura de [Várzea da Roça](#), na gestão de Lourivaldo Souza Filho, relativas ao exercício de 2012, inicialmente rejeitadas, agora aprovadas com ressalvas.

O relator do parecer, Conselheiro Paolo Marconi, admitiu a redução da multa anteriormente aplicada de R\$ 7.000,00 para R\$ 3.000,00, mas manteve a outra multa de R\$ 36.000,00, correspondentes a 30% dos vencimentos anuais do gestor, em decorrência da não execução de medidas para a redução do montante da despesa total com pessoal que excedeu ao limite máximo estabelecido no art. 20 da LRF e o débito de R\$ 3.649,55, para fins de ressarcimento ao Erário, com recursos pessoais, referente ao pagamento de juros e multas por atraso no adimplemento de obrigações junto à Coelba, Inss, Telemar, Embasa, Correios e Pasep.

Na apreciação anterior, que ensejou a rejeição das contas em apreço, foram constatadas várias irregularidades, com destaque para o descumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, tendo aplicado em educação apenas 24,41%, quando o mínimo exigido é de 25%; abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 2.543.606,50 sem autorização legislativa, infringindo os artigos 167, da Constituição Federal e 42 da Lei 4.320/64. O gestor, no uso de sua defesa, conseguiu descaracterizar estas falhas, possibilitando a aprovação com ressalvas das contas.

[Íntegra](#) do voto do relator do pedido de reconsideração das contas da Prefeitura de Várzea da Roça.